

ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82-2009/PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 039-2004/PR

Dispõe sobre alteração de valor de Coeficiente de Honorário Odontológico e fixa cotas de atendimento para serviço odontológico.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais;

considerando a reivindicação apresentada pelos prestadores de serviços em odontologia;

considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do IPASGO em atender a reivindicação após negociação realizada com representantes dos prestadores de serviços na área de Odontologia;

considerando, ainda, as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO:

Art. 1º O valor do Coeficiente de Honorário Odontológico - CHO - passa a ser de R\$0,22 (vinte e dois centavos).

Art. 2º Fica fixada a cota de atendimento mensal por profissional da área de odontologia, da seguinte forma:

I - Clínico Geral 12.630 CHO = R\$2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais);

II - Comodato 12.630 CHO = R\$2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais);

III - Especialista 21.010 CHO = R\$4.633,20 (quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Art. 3º Esta instrução entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo porém, seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2004.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2004.

WANDERLEY PIMENTA BORGES
Presidente do IPASGO